

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS

ESPECIFICAÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS

Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade
Aquisição de Cesta Básica contendo: Arroz Branco (10Kg); Feijão de Corda (3 kg); Farinha de mandioca (3 kg); Macarrão (3 pct); Sardinha (2 latas); Leite em pó integral (3 pct); Óleo de soja (2 garrafas); Biscoito creme crack (1 pct); Biscoito tipo Maria (1 pct); Açúcar Refinado granulado (3 Kg); Sal iodado (1 Kg); Flocos de Milho (2 pct de 500 gr); Carne enlatada (2 lt); Rapadura (1 und); café (2 und).	KIT	250

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

ORD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.
1.	ARROZ BRANCO: Polido, longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade entre 12 – 14%, livre de impurezas (isento microrganismos) ou que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme órgão fiscalizador do ministério, acondicionado em sacos plásticos transparentes de 1 Kg.	PCT	2500
2.	FEIJÃO DE CORDA: grãos inteiros e novos, com umidade entre 12 e 14%, isento de impurezas, sujidades, parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério, pacote com 1kg.	PCT	750
3.	FARINHA DE MANDIOCA: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pct 1Kg.	PCT	750
4.	MACARRÃO: Tipo espaguete, médio sem ovos, com umidade inferior a 13%, isento de impurezas que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade especificada. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério da agricultura. Pct com 500g.	PCT	750
5.	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL: produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Lata		500



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL 80 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

[1- 405		
	com peso de 125 gramas.		
6.	LEITE EM PÓ INTEGRAL: obtido por desidratação do leite de vaca integral, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem de 200 gr.	PCT	750
7.	ÓLEO DE SOJA: produto derivado de soja comestível refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, enriquecido com vitaminas A, D, E e K. validade especificada. Deve ter informações nutricionais na embalagem, conforme o ministério. Lata ou Pet de 0,90 L.	Garrafa	500
8.	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER: a base de farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho /sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1 com 400 gr. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o ministério.	PCT	250
9.	BISCOITO, DOCE TIPO MARIA: a base de farinha de trigo/açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1 com 400 gr.	PCT	250
10.	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct 1 Kg.	PCT	750
11.	SAL IODADO: contendo sal iodado não tóxico. Embalagem plástica transparente com 1Kg	PCT	250
12.	FLOCO DE MILHO: amarelos, sem sal, embalada em pacotes limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, , quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct de 500g.	PCT	500
13.	CARNE ENLATADA: carne bovina em conserva. Lata com 320 gr.	Lata	500
14.	RAPADURA: doce obtido do caldo da cana – de – açúcar em barras sem condimentos ou variações de sabores, com 500 gramas.		250
15.	CAFÉ: Tipo moído, torrado, extra, embalagem alumizada interna e extremamente embalado à vácuo, pacote com 250g.	PCT	500





FL. 81
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2604.01/2017-04 MODELO DA PROPOSTA

A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com a tabela abaixo:

LOTE

	FORFOLFICAÇÃO	Marca	Unid	Qte	Valor R\$	
itens	Itens ESPECIFICAÇÃO				Unitário	Total
01						
02						
		•	Valor to	tal do	LOTE	

Deverá Constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

VALOR UNITÁRIO: em Algarismos para o último lance cotado;

VALOR TOTAL DO LOTE: em algarismos e por extenso;

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: em algarismo e por extenso;

AG. BANCÁRIA: Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

DECLARAÇÃO: Declarar, **na proposta**, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado até o recebimento dos gêneros pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**.

	Local e data	
Nome do	representante	Legal





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma apresente, sob as penas da Lei.

	Local e data
Nome do	representante Legal
CPF Nº _	

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRENSENCIAL Nº 2604.01/2017-04**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DOAÇÕES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CE, conforme especificações constantes do Anexo I – Parte integrante do Edital.

Local e	data
Nome do repres	entante Legal
CPF N°	-





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação. OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Cedro, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinarem toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Lo	ocal e data	
Nome do r CPF Nº _	epresentante	Legal





FL. OT PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

MIN FA DA 	EXO V NUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI ZEM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS SECRETARIA DE MUNICIPAL DE COM A EMPRESA:
Municipal do Trabalho e Assistência Soci jurídica de direito público interno, com sede inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.812.2 ordenador(a) de despesas, Sr. (a)	le entre si fazem, de um lado, a Secretaria al da Prefeitura Municipal de Cedro/CE, pessoa na, nº, centro, e41/0001-84, neste ato representado pelo(a), denominado daqui por diante zão social), pessoa jurídica de direito privado, à (endereço), (bairro), (cidade), de agora em co representada por (**), sócio administrador, de acordo com o Edital de Pregão Presencial Nº ue preceitua a Lei federal nº 8.666/93, de 21 de a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, ormas e às cláusulas e condições a seguir
federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decret	Pregão Presencial em conformidade com a Lei e suas alterações posteriores e a Lei federal o Municipal nº 20, de 13/03/2013, devidamente esas da Secretaria Municipal do Trabalho e
ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE C	o objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DOAÇÕES, E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1. O presente contrato consta do valo (),	
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBR	GAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA

CONTRATANTE

- 4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada, todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 20, de 13/03/2013.
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;



FL. 85
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- 4.3 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os gêneros no almoxarifado da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do município de Cedro, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no endereço descriminado na clausula décima quinta desta minuta.
- 5.2. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Cedro-CE;
- 5.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos gêneros, objeto do Edital;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 5.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.7 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O Contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º** (**trigésimo**) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Cedro, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à ordem de compra;
- 7.2. A Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega os produtos ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;





FL. 86 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- 7.3. Depois de assinado o contrato, as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.4. A Prefeitura Municipal de Cedro poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo.

8.244.0031.2.095

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00

ORIGEM DOS RECURSOS: Oriundo do Programa de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O(A) CONTARADO(A) fica obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

- 12.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 12.1.1.O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- 12.1.2.Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, as **Secretarias**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) vencedor(es) as seguintes penalidades:
- I Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos gêneros;
- II Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Cedro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 12.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado em imprensa Oficial, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;
- 12.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - I Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - II Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - III Comportar-se de modo inidôneo;
 - IV Fizer declaração falsa;
 - V Cometer fraude fiscal;
 - VI Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.
- 12.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:
- I Pelo fornecimento dos serviços em desconforme com o especificado e aceito;
- II Pela não substituição, no prazo estipulado, dos gêneros recusados pela Secretaria
 Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- III Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.
- 12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis:
- 12.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro ou a Administração Pública poderão ser aplicados ao licitante vencedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 13.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80. incisos I e IV, ambos da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





FL SS HINGE MINICIPAL DE CEDRO

- 14.1. A entrega dos gêneros e o Contrato será acompanhado, fiscalizado e supervisionado pelo Servidor designado por meio de nomeação a ser definida pela Secretaria ordenadora de despesas do processo;
- 14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Registrada(s), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 15.1. Os gêneros deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, em dia de expediente normal, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas no endereço: Rua Padre Sá, S/N Bairro Centro Cedro Ceará, em conformidade com os quantitativos solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo os produtos efetivamente entregues possuírem as mesmas características dos cotados na oportunidade da sessão de pregão.
- 15.2- A entrega em discordância com as disposições contidas no edital e anexo ensejará no não recebimento do mesmo por parte da Administração, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 15.3- Os produtos estarão sujeitos à aceitação plena da Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a contratada obrigada a substituir imediatamente o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo do Contrato.
- 15.4. O prazo a que se referem os subitens **15.1**, poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, considerando para tanto as hipóteses seguintes:
- I Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos gêneros;
- II Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- III Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.
- 15.5. A **Prefeitura Municipal de Cedro CE**, reserva-se o direito de recusar os produtos no ato da entrega, ou até o exame dos mesmos, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 16.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



FL 89

PREFEITIRA MUNICIPAL DE CEDRO

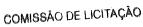
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica, eleito o Foro da Comarca de Cedro, estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em (02) duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	Cedro/ Ce, de de
(Nome do Secretário) Secretaria de Contratante	Nome do Representante legal da empresa Nome da Empresa Contratada
Testemunhas:	
CPF	CPF







	90 _	
FL BOFFIT	URA MUNICIPAL DE CEDRO	

	Anexo Único o	do Contrato r	ı°				
Secretaria Empresa	mento é parte integrante do (Municipal do Trabalho e Assis vencedora, cujos preços estão resencial Nº 2604.01/2017-04.	tência Social	da Prefe	itura de	Cedro-Ce	eará, e a	
	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unid	Qte	Valor R\$		
Itens					Unit	Total	
-							
	·						
		Се	edro-Cear	á,c	lec	le	
Nome do Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de		·	Nome do Responsável Nome da empresa				



CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITI IRA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão nº _____, DECLARA:

2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal,

prestação de assistência técnica, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos do Edital e seus Anexos;

- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
- 5) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Cidade	 	
		_

